

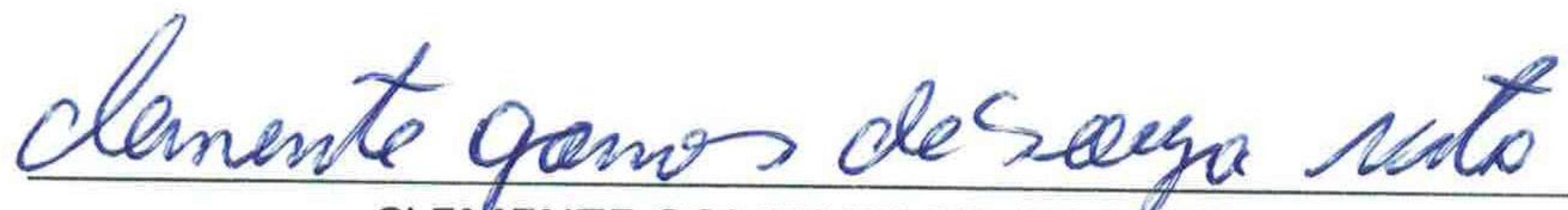
TERMO DE ABERTURA

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a contratação de empresa para realizar a confecção de lanches para as sessões da câmara municipal de Crixás do Tocantins - TO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Crixas do Tocantins - TO, 28 de janeiro de 2026.



CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal
De Crixas do Tocantins

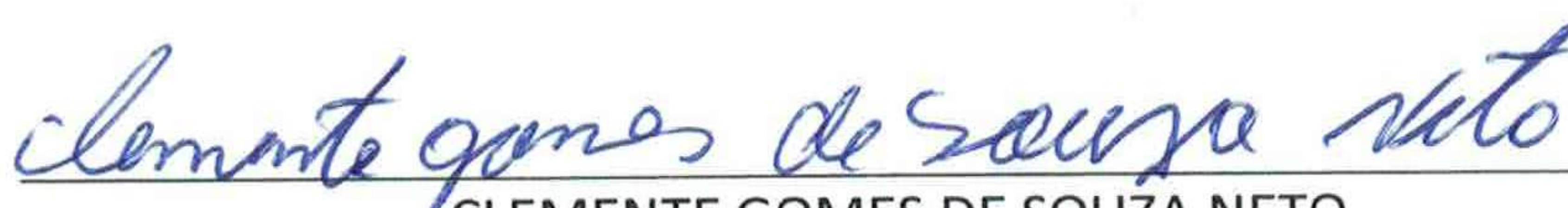
Assunto: Contratação de empresa para realizar serviços de confecção de lanches para a Câmara de Crixás do Tocantins.

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que se faz necessário proceder à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, para atender as necessidades da Câmara de vereadores DA CÂMARA de CRIXÁS DO TOCANTINS.

Assim, tendo em vista necessidade de lanches para as sessões, é de suma importância a contratação de uma empresa para prestar esses serviços para o ano de 2026.

Oportunamente, informo que o Setor Contábil informou da existência de crédito orçamentário.

Crixas do Tocantins – TO, 28 de janeiro de 2026.



CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20



Branda

ORÇAMENTO

EMITENTE: EDILEUZA NONATA LIMA

ENDEREÇO: 10 RUA PRINCIPAL, CENTRO, CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

TELEFONES: (63)984842886

CNPJ: 41.456.041/0001-74

E-MAIL: edileuzanonatalima@gmail.com

OBJETO: PROCESSO SOLICITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS. DURANTE DEZ MESES.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida, recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural, composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$100,00	R\$2.000,00

leandra

06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$13.000,00

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 27 de Janeiro de 2026

Edileuza Nonata Lima

Empresa: EDILEUZA NONATA LIMA - MEI

CNPJ: 41.456.041/0001-74

Ed

Isabella

ORÇAMENTO

EMITENTE: ORLANDO ALVES DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REIS, S/Nº, CENTRO, CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

CNPJ: 58.162.117/0001-51

OBJETO: PROCESSO SOLICITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS. DURANTE DEZ MESES.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$110,00	R\$1.100,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$130,00	R\$3.250,00
04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida, recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$130,00	R\$3.250,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural, composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$130,00	R\$2.600,00
06	10	CENTO	Torta doce, recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00

07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$14.200,00

CRIXÁS - TO, 27 de Janeiro de 2026


 Empresa: ORLANDO ALVES DE SOUZA
 CNPJ: 58.162.117/0001-51



 Orlando

ORÇAMENTO

EMITENTE: LINO HENRIQUE DA SILVA

ENDEREÇO: MARGEM DA BR-153 S/N, CENTRO, CEP: 77463-000, CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

TELEFONES: (63) 8420-7829

CNPJ: 20.485.682/0001-87

OBJETO: PROCESSO SOLICITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS. DURANTE DEZ MESES.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$150,00	R\$3.750,00
04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida, recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$150,00	R\$3.750,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural, composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$130,00	R\$2.600,00

Leandro

06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$15.100,00

CRIXÁS - TO, 27 de Janeiro de 2026

Lino Henrique da Silva
 Empresa: LINO HENRIQUE DA SILVA - ME
 CNPJ: 20.485.682/0001-87

Ch

Leon da

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Vereadores de Crixás do Tocantins – TO

Unidade Administrativa: Câmara Municipal

Processo Administrativo: 003/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Exercício: 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e a necessidade da contratação de empresa especializada para **prestação de serviço com fornecimento de lanches**, destinados às sessões ordinárias da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins.

A realização periódica das sessões legislativas demanda suporte alimentar aos participantes, considerando o tempo de duração das sessões e a necessidade de garantir condições adequadas para o pleno exercício das atividades parlamentares e administrativas.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A ausência de fornecimento de lanches durante as sessões ordinárias pode comprometer o conforto, a permanência e o bom andamento dos trabalhos legislativos, impactando negativamente a eficiência das atividades da Câmara Municipal.

Dessa forma, torna-se necessário contratar serviço especializado que assegure o fornecimento adequado, regular e dentro das condições sanitárias exigidas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de lanches prontos e adequados ao consumo humano;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Entrega conforme cronograma das sessões ordinárias;
- Produtos de boa qualidade, frescos e em condições apropriadas de consumo;
- Quantidades compatíveis com a demanda estimada;
- Responsabilidade da contratada quanto à produção, transporte e acondicionamento dos lanches.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração:

Inviável, pois a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física,

equipamentos, pessoal especializado nem licença sanitária para produção e fornecimento de alimentos.

b) Contratação de empresa especializada:

Mostra-se a solução mais adequada, considerando a existência de fornecedores locais aptos a prestar o serviço com qualidade, regularidade e custo compatível com o mercado.

5. SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução mais vantajosa para a Administração é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches**, garantindo atendimento contínuo às sessões ordinárias, com qualidade, segurança alimentar e economicidade.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 13.000,00**, enquadra-se no limite estabelecido pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo juridicamente possível a **dispensa de licitação**, desde que atendidos os requisitos legais e instruído o processo com a documentação exigida.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

A estimativa de quantitativos foi definida com base no número médio de sessões ordinárias realizadas no exercício e na demanda histórica da Câmara Municipal.

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida, recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha,	R\$120,00	R\$3.000,00

			croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).		
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural , composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$100,00	R\$2.000,00
06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$13.000,00

8. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

- Atraso na entrega dos lanches;
- Fornecimento de produtos em desacordo com padrões de qualidade;
- Descontinuidade do serviço durante o período contratual.

Tais riscos serão mitigados por meio de cláusulas contratuais, fiscalização do contrato e aplicação de penalidades previstas em lei.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Regularidade e eficiência nas sessões legislativas;
- Melhoria das condições de trabalho e permanência dos participantes;

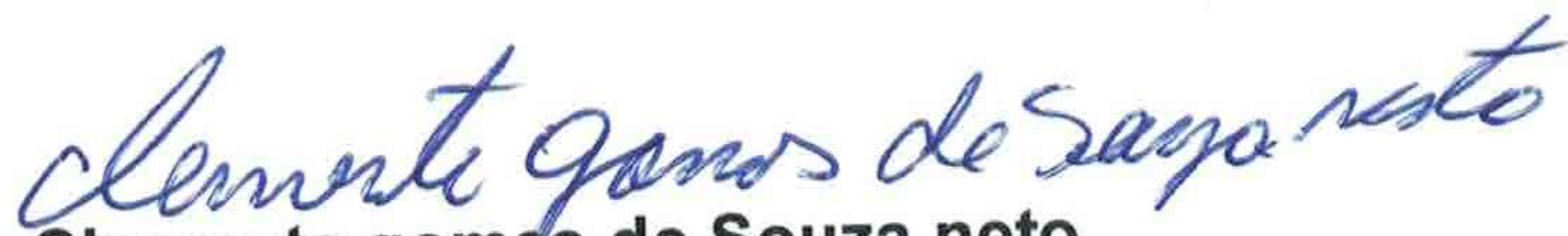
- Atendimento ao interesse público;
- Cumprimento das normas legais e sanitárias aplicáveis.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível**, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar recomenda o prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, para prestação de serviço com fornecimento de lanches destinados às sessões ordinárias da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins.


Clemente gomes de Souza neto

Presidente




Isandra

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços em empresas da região com profissionais com capacidade na presente prestação de serviço, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	EDILEUZA	ORLANDO	LINO
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS	R\$13.000,00	R\$14.200,00	R\$15.100,00

Feito a pesquisa ficou constatado que os preços ofertados estão dentro do praticado no estado do Tocantins para presente prestação de serviços.

Crixás do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2026.

Leandra Niana Lima

Agente de Contratação.



AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da CÂMARA DE VERADORES de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	003/2026
Dispensa de licitação N°.....	003/2026
Objeto.....	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
Responsável	CLEMETE GOMES DE SOUZA NETO
Data	27/01/2026

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente




Leonilda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Vereadores de Crixás do Tocantins
– TO

Unidade Demandante: Câmara Municipal

Processo Administrativo: 003/2026

Exercício: 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de demanda para **prestação de serviço com fornecimento de lanches**, destinados ao atendimento das **sessões ordinárias da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins**, com o objetivo de garantir suporte alimentar adequado aos vereadores, servidores, colaboradores e demais participantes das sessões legislativas, contribuindo para a regularidade e bom andamento das atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal realiza, de forma periódica, sessões ordinárias que demandam a disponibilização de lanches aos participantes, considerando a duração das sessões, o horário de realização e o cumprimento das atividades legislativas.

A inexistência do fornecimento compromete o conforto, a permanência e a organização dos trabalhos legislativos, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches prontos, em quantidades e especificações previamente definidas.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço com fornecimento de lanches destinados às sessões ordinárias da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, conforme especificações, quantidades e condições definidas no processo administrativo e seus anexos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar condições adequadas ao funcionamento das sessões legislativas, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

O fornecimento de lanches caracteriza-se como serviço contínuo de apoio administrativo, sendo indispensável para a manutenção das atividades legislativas, não se tratando de despesa supérflua, mas sim de despesa operacional vinculada ao interesse público.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Isabella



A presente demanda fundamenta-se:

- No **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**;
- Na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:
 - **Art. 72**, que exige a formalização da demanda;
 - **Art. 75, inciso II**, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor;
- No **Decreto Federal nº 10.922/2021**, no que couber

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada e planilha orçamentária constante nos autos, estando dentro do limite legal para dispensa de licitação.

7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda está alinhada às atividades finalísticas da Câmara Municipal, vinculando-se à manutenção das atividades legislativas, conforme previsto na dotação orçamentária do exercício de 2026.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

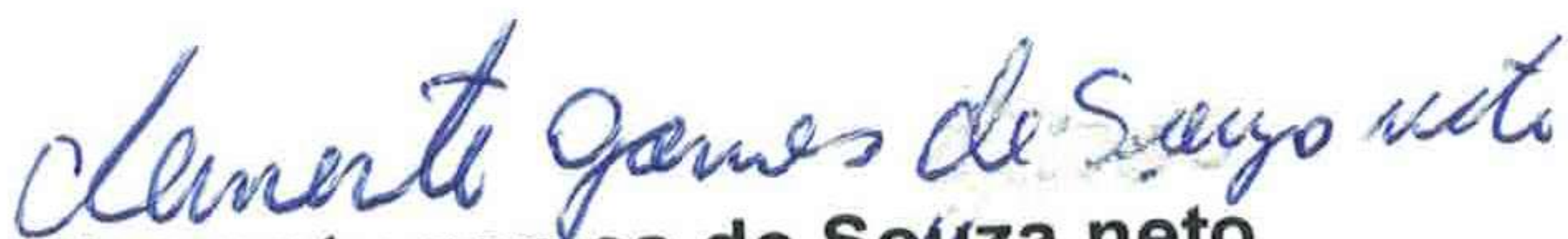
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Crixás do Tocantins
- **Unidade:** 031 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 2101 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta formalizada a presente demanda, justificando-se a necessidade de contratação direta, por dispensa de licitação, visando atender ao interesse público e garantir o regular funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins.

Crixás do Tocantins – TO, 27 de janeiro de 2026


Clemente gomes de Souza neto

Presidente


Leandra

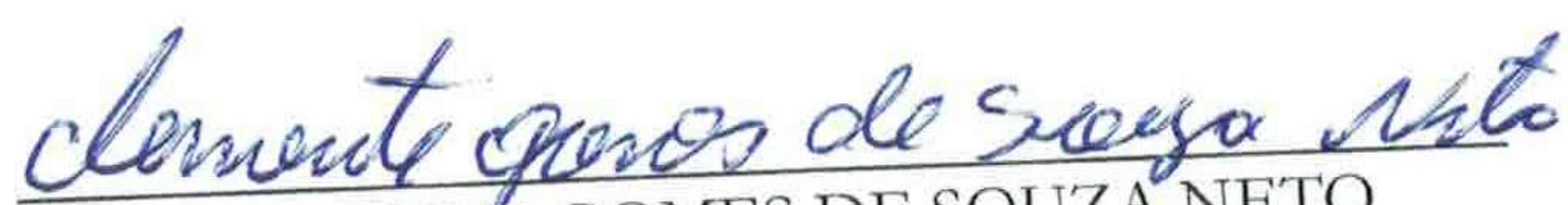
DESPACHO DO GESTOR

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço com **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, mas que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Crixás do Tocantins - TO, **28 de janeiro de 2026.**


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente




CERTIDÃO DOTAÇÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** conforme dotação abaixo especificada:

Dotação orçamentária:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031- AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal,

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Crixás do Tocantins - TO, **28 de janeiro de 2026.**

Emanuelly Suho. Lomacino

Setor de Contabilidade



Isabella



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO

PORTARIA Nº 003/2026

"Nomeia a servidora que ocupa o Cargo
Comissionado de Agente de Contratação e dá
outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe
a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **LEANDRA VIANA LIMA** do cargo
Comissionado de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Crixás do
Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO,
aos 05 dias de janeiro de 2026.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
VEREADOR PRESIDENTE

Leandra

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Crixás do Tocantins - TO, aos **28 dias do mês de janeiro de 2026**.

Isabella Niana Lima

Agente de Contratação



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 003/2026****Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2026****Horário: xx:xx****1 - PREÂMBULO:**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **R\$13.000,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

leandrea



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa, e certificado de pregoeiro em nome do responsável.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

**A proposta deverá indicar:**

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Leandra



- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;



9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em xxx de xxxxx de 2026.

Autorizado:

Clemente Gomes do Sacramento
Presidente

Comissão:

Leandra Niana Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

Handwritten signature



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida, recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural, composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$100,00	R\$2.000,00



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$13.000,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de **CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 003/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Ch

Isaandra



Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS;

Unidade: 031- AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 dezembro 2026**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2026.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

Cláudio de S. Costa
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

Ch

Isacancha

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Vereadores de Crixás do Tocantins – TO

Unidade Administrativa: Câmara Municipal

Processo Administrativo: 003/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Prestação de serviço com fornecimento de lanches destinados às sessões ordinárias da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte alimentar aos participantes das sessões ordinárias da Câmara Municipal, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos legislativos.

A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada:

- No art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- Na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
 - Art. 72 – Processo de contratação direta;
 - Art. 75, inciso II – Dispensa de licitação em razão do valor.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço compreende o fornecimento de lanches prontos, de boa qualidade, próprios para consumo humano, preparados e acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes.

As especificações, quantidades estimadas e tipos de lanches encontram-se definidas na planilha orçamentária e proposta de preços, parte integrante do processo administrativo.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O fornecimento dos lanches ocorrerá conforme a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal;

Beandra

- A execução será de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço;
- O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, dentre outras:

- Fornecer os lanches conforme especificações e quantidades contratadas;
- Observar rigorosamente as normas sanitárias e de higiene;
- Responsabilizar-se pela produção, transporte e acondicionamento dos lanches;
- Substituir, sem ônus, produtos que não atendam aos padrões de qualidade;
- Cumprir os prazos e horários definidos pela Administração;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;
- Designar fiscal do contrato.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada, estando compatível com os valores praticados no mercado.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00

04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida , recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural , composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$100,00	R\$2.000,00
06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$13.000,00

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Crixás do Tocantins
- **Unidade:** 031 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 2101 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica



 Leonora

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- O pagamento será realizado por transferência bancária.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13. DA GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar serão mitigados por meio da fiscalização contratual, exigência de qualidade dos produtos e aplicação de penalidades previstas em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta e servirá de base para a formalização do contrato e demais atos decorrentes.


Clemente gomes de Souza Neto

Presidente




Isabella



PARECER JURÍDICO

PARA: Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO

ASSUNTO: Análise de Edital de Dispensa de Licitação (Processo nº 003/2026) para contratação de serviços de fornecimento de lanches.

DATA: 04 de fevereiro de 2026

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise jurídica do "EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2026", acompanhado do "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS" e da "MINUTA DE CONTRATO", emitido pela Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO, visando à contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de lanches destinados às sessões ordinárias.

O presente parecer tem como objetivo examinar a conformidade do referido Edital e seus anexos com a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

II. DO OBJETO DA ANÁLISE

Foram analisados os seguintes documentos:

1. **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2026:** Detalha as condições, fundamentos legais, requisitos de habilitação, razões para a escolha da proposta, justificativas e disposições gerais da dispensa.
2. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** Apresenta a estrutura para a formulação da proposta de preços pelos interessados, discriminando os itens de lanches a serem fornecidos, quantidades e valores.
3. **MINUTA DE CONTRATO:** Contém as cláusulas contratuais que regerão a relação entre a Contratante (Câmara de Vereadores) e a Contratada, caso a dispensa seja efetivada.

III. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**". O valor estimado para a contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme planilha orçamentária anexa ao modelo de proposta de preços.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a regra da obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, ressalvados os casos especificados em lei. A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, também reforça essa regra e os princípios que norteiam a atividade administrativa.



000041

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO

CNPJ. 01.693.311/0001-46

tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com

No entanto, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê situações em que a licitação é dispensável, conforme seu artigo 75. O Edital em análise fundamenta a dispensa no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), este se encontra **compatível e dentro do limite estabelecido pelo inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Portanto, a fundamentação legal para a dispensa, sob o critério de valor, está corretamente invocada.

V. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

O Edital, na seção "DA JUSTIFICATIVA", faz menção expressa ao Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os documentos que devem instruir o processo de contratação direta. A Câmara de Vereadores demonstra ciência dos requisitos, listando-os como:

- Documento de formalização de demanda;
- Estimativa de despesa (já presente na planilha e no valor estimado);
- Parecer jurídico (o presente);
- Demonstração de compatibilidade orçamentária (prevista na Cláusula Sétima da minuta de contrato e seção "DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS");
- Comprovação dos requisitos de habilitação (detalhados no Edital);
- Razão da escolha do contratado (a ser demonstrada pela proposta mais vantajosa, conforme o critério de "menor preço por item");
- Justificativa de preço (prevista pela pesquisa de preço e cotações);
- Autorização da autoridade competente (a ser formalizada pelo Presidente da Câmara).

A instrução processual deve estar completa com todos os documentos exigidos pelo Art. 72 para assegurar a legalidade e transparência da contratação.

VI. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA E DO FRACIONAMENTO DE DESPESA

A justificativa para a dispensa é a necessidade da contratação e o enquadramento no limite de valor. Contudo, o próprio Edital aborda, de forma pertinente e louvável, a questão do **fracionamento de despesa**, citando entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

A preocupação com o fracionamento é fundamental para evitar a burla ao processo licitatório. A Administração Pública deve atentar para que



esta contratação, mesmo que enquadrada nos limites do Art. 75, inciso II, não seja parte de uma despesa maior que, se somada, exigiria um procedimento licitatório mais robusto. A dispensa deve ser para casos pontuais e não para parcelar uma contratação que, em sua totalidade anual, ultrapassaria o limite.

Recomenda-se que a Câmara mantenha registro claro e formal de que a contratação em questão não configura fracionamento de despesa, justificando a sua natureza pontual ou esporádica para as sessões ordinárias e que os lanches não fazem parte de uma necessidade contínua e previsível que pudesse ser planejada para um certame licitatório único de maior vulto. A própria natureza do serviço (lanches para "sessões ordinárias") sugere uma demanda periódica, mas a soma anual pode não ultrapassar o limite se as sessões não forem muito frequentes ou se a demanda for realmente baixa. A clareza nesse ponto é crucial para evitar futuros questionamentos.

VII. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos (jurídica, fiscal, econômico-financeira) estão em linha com o disposto nos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que buscam atestar a capacidade da empresa de cumprir o contrato.

VIII. DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta de contrato anexa contempla as cláusulas essenciais para a formalização da contratação, tais como:

- **Objeto:** Define claramente a prestação de serviços.
- **Valor:** Prevê o preenchimento do valor final da contratação.
- **Penalidades:** As penalidades administrativas estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, suspensão/impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), observando o devido processo legal com contraditório e ampla defesa.
- **Vigência:** Estabelece que o contrato vigorará após a homologação até 31 de dezembro de 2026, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo. Esta vigência é aceitável para serviços de natureza não contínua, limitados ao exercício financeiro, e a possibilidade de prorrogação deve ser devidamente justificada pela Administração caso seja utilizada.
- **Obrigações das Partes:** Detalha as responsabilidades da Contratante e da Contratada.
- **Rescisão:** As hipóteses de rescisão estão alinhadas com a legislação.
- **Foro:** A eleição do foro da Comarca de Gurupi-TO é adequada, considerando que Crixás do Tocantins pertence a essa comarca, conforme pesquisa de informações sobre a divisão judiciária do estado.

IX. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas elencadas no Edital e referenciadas na minuta de contrato (advertência, multas de 0,33% e 10%,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO

CNPJ. 01.693.311/0001-46

tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com

000043

suspensão de licitar por até dois anos, impedimento de licitar e contratar com a Câmara por até dois anos, declaração de inidoneidade) estão previstas na Lei nº 14.133/2021 e são aplicáveis em caso de descumprimento contratual, sempre observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

X. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Com base na análise do "EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2026", "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS" e "MINUTA DE CONTRATO", conclui-se o seguinte:

1. A fundamentação legal para a dispensa de licitação, com base no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é **adequada** em relação ao valor estimado da contratação (R\$ 13.000,00).
2. A Câmara de Vereadores demonstra conhecimento dos requisitos de instrução processual do **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, devendo assegurar que todos os documentos e justificativas estejam formalmente inseridos no processo administrativo antes da contratação.
3. A preocupação com o **fracionamento de despesa** é pertinente. Recomenda-se formalizar no processo administrativo a justificativa de que a contratação não configura fracionamento, considerando a natureza e a periodicidade das necessidades para as sessões ordinárias.
4. A exigência de "**certificado de pregoeiro em nome do responsável**" na qualificação econômico-financeira é **inadequada e restritiva. Recomenda-se a imediata supressão ou retificação desta exigência** para evitar questionamentos judiciais ou administrativos e garantir a ampla competitividade.
5. As demais cláusulas do Edital e da Minuta de Contrato, incluindo as penalidades e o foro, estão, em sua maioria, em **conformidade** com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Satisfeitas as observações e recomendações acima, e desde que o processo administrativo esteja devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o prosseguimento da dispensa de licitação é juridicamente possível.

É o parecer.

**JOHNNY DA
SILVA**
**AMORIM:9974
6247115**

Assinante Digital JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115
DN:CN=JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115,
OU=videoconferencia, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47924156000122,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data:04/02/2026 16:22:19 -03:00

JOHNNY DA SILVA AMORIM
OAB-TO 13.394
Assessor Jurídico



ANO II - CRIXÁS DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - Nº 021

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

Processo nº 003/2026 **Objeto: visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Processo nº 004/2026 **Objeto: VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos editais e termo de referência, até o dia 12 de Fevereiro 2026, as 12:00hs, juntamente com toda documentação conforme edital atreves do e-mail: camaracrixasto@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 § 2º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente ou pelo fone (63)98426-7504 das 07:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, através do site eletrônico <https://www.crixasdotocantins.to.leg.br>.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

[Signature]

Isandra

[Signature]

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 003/2026****Data abertura até o dia: 12 de Fevereiro de 2026****Horário: 12:00hs****1 - PREÂMBULO:**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **R\$13.000,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Iselander



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

**A proposta deverá indicar:**

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

[Handwritten signatures]



9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado
Leandra



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 02 de Fevereiro de 2026.

Autorizado:

Almante Gomes de Siqueira Neto
Presidente

Comissão:

Isaandha Niana Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

[Handwritten signature]



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida, recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural, composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$100,00	R\$2.000,00

Handwritten signature

Leonora

Handwritten signature



06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$13.000,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de **CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 003/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Leandra



Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;
Unidade: 031- AÇÃO LEGISLATIVA;
Projeto Atividade: 211 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 dezembro 2026**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº ____/2026**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

Clemente G. de A. Neto
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF

[Signature]

Isacandra

[Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Vereadores de Crixás do Tocantins – TO

Unidade Administrativa: Câmara Municipal

Processo Administrativo: 003/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Prestação de serviço com fornecimento de lanches destinados às sessões ordinárias da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte alimentar aos participantes das sessões ordinárias da Câmara Municipal, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos legislativos.

A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada:

- No art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- Na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
 - Art. 72 – Processo de contratação direta;
 - Art. 75, inciso II – Dispensa de licitação em razão do valor.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço compreende o fornecimento de lanches prontos, de boa qualidade, próprios para consumo humano, preparados e acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes.

As especificações, quantidades estimadas e tipos de lanches encontram-se definidas na planilha orçamentária e proposta de preços, parte integrante do processo administrativo.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O fornecimento dos lanches ocorrerá conforme a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal;

- A execução será de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço;
- O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, dentre outras:

- Fornecer os lanches conforme especificações e quantidades contratadas;
- Observar rigorosamente as normas sanitárias e de higiene;
- Responsabilizar-se pela produção, transporte e acondicionamento dos lanches;
- Substituir, sem ônus, produtos que não atendam aos padrões de qualidade;
- Cumprir os prazos e horários definidos pela Administração;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;
- Designar fiscal do contrato.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada, estando compatível com os valores praticados no mercado.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00

04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida , recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural , composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$100,00	R\$2.000,00
06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$13.000,00

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Crixás do Tocantins
- **Unidade:** 031 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 2101 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica





10. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- O pagamento será realizado por transferência bancária.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13. DA GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar serão mitigados por meio da fiscalização contratual, exigência de qualidade dos produtos e aplicação de penalidades previstas em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta e servirá de base para a formalização do contrato e demais atos decorrentes.


Clemente gomes de Souza Neto

Presidente




Isaura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.312.020

DATA DE EXPIRAÇÃO 15/05/2015

EDILEUZA NONATA LIMA

FILIAÇÃO

RAIMUNDA NONATA LIMA

NATURALIDADE PORTO NACIONAL / TO

DATA DE NASCIMENTO 22/11/1975

CPF 875.714.711-68

CAS.C/AV.DIV. 021220.01.55.2011.2.00067.084.0019884.36 (20/03/2015)

NÚCLEO BANDEIRANTE - DF

PIS/PASEP 875.714.711-68

ASSINATURA DO DIRIGENTE

6A704941

PIB 03

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CORREIOS

Recomenda-se não plastificar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito.



Edilene Venâncio Lima
 ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIDADE
CONTINUA

Joaninha

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.456.041/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2021
NOME EMPRESARIAL 41.456.041 EDILEUZA NONATA LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA PRINCIPAL	NÚMERO 007	COMPLEMENTO LOTE 07;QUADRA 03
CEP 77.463-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRIXAS DO TOCANTINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILEUZANONATA@GMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 8484-2886		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 11:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.456.041 EDILEUZA NONATA LIMA
CNPJ: 41.456.041/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:10 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **79E3.9C59.F12E.6AEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

doeunha



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000067

Número da Certidão

7619559



Validador

906519060009141881040407028505

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: 41.456.041 EDILEUZA NONATA LIMA

CNPJ : 41.456.041/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ENDEREÇO: 10A RUA RUA PRINCIPAL, 007, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: CRIXAS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026 - 10h 27m 34s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Isadora

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 12/05/2026

CONTROLE: 0U56UI5647SXMMOM

FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 1598, EDILEUZA NONATA LIMA CNPJ nº 41.456.041/0001-74 com o nome de fantasia DIL - FESTAS, EMBALAGENS E CONFEITARIA residente à AVENIDA AURORA AUGUSTO nº S/N CENTRO em CRIXAS DO TOCANTINS - TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico . Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

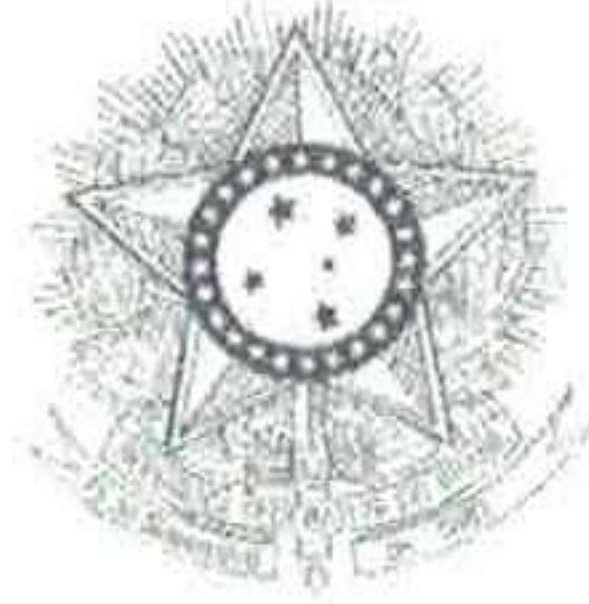
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CRIXAS DO TOCANTINS.

MUNICÍPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS, Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026



Leandra

000069

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 41.456.041 EDILEUZA NONATA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.456.041/0001-74
Certidão nº: 9613895/2026
Expedição: 11/02/2026, às 10:26:20
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.456.041 EDILEUZA NONATA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.456.041/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

000070



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.456.041/0001-74
Razão Social: 41.456.041 EDILEUZA NONATA LIMA
Endereço: 10A RUA PRINCIPAL 007 LOTE 07; QUADRA 03 / CENTRO / CRIXAS DO TOCANTINS / TO / 77463-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020320255741429240

Informação obtida em 11/02/2026 10:24:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Leandra

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N.º 003/2026

OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.*

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **CONSTITUI O OBJETO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** Objetivando estimar o valor da contratação, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes em empresas do ramo pertinentes ao objeto, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;



Isacandha

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
 - II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
 - IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
 - V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
 - VI - Razão da escolha do contratado;**
 - VII - justificativa de preço;**
 - VIII - autorização da autoridade competente.*
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **EDILEUZA NONATA LIMA - MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **41.456.041/0001-74 residente à 10 RUA PRINCIPAL, LOTE 07, QUADRA 03, CENTRO, CRIXÁS DO TOCANTINS- TO**, neste ato representada por seu representante legal, **EDILEUZA NONATA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.714.711-68, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da



Leandra

Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **EDILEUZA NONATA LIMA MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **41.456.041/0001-74**, no valor total de **R\$ 13.000,00**.

Crixás do Tocantins - TO, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Leandrea Nonata Lima

Agente de Contratação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação dispensa de licitação nº 003/2026.

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II – Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço conforme segue:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado , recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida , recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural , composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$100,00	R\$2.000,00




Isacanda

06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$13.000,00

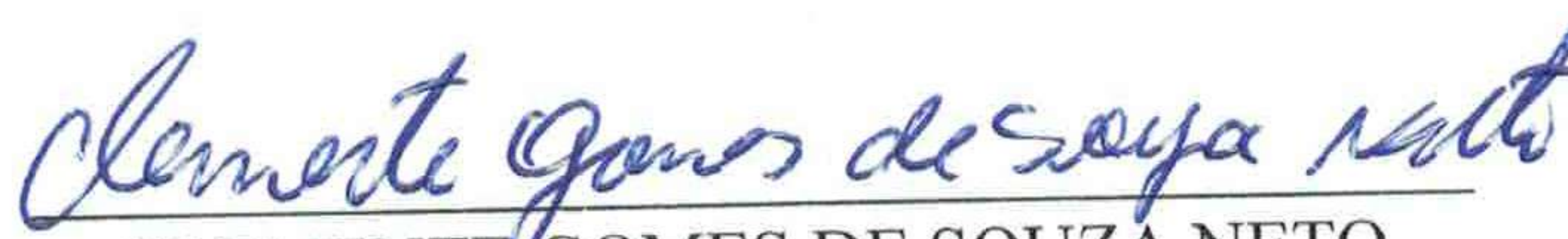
EDILEUZA NONATA LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.456.041/0001-74 residente à 10 RUA PRINCIPAL, LOTE 07, QUADRA 03, CENTRO, CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

Perfazendo assim um valor total de R\$ 13.000,00, valores esses que se encontram dentro do estimado e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração da Câmara.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Crixás do Tocantins - TO, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente


Beandira



CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

A **Câmara de Crixás do Tocantins - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Rondon qd 10 lt 14, centro do município de Crixás do Tocantins - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.693.311/0001-46, representado por seu gestor, CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.481.131-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A Empresa **EDILEUZA NONATA LIMA - MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **41.456.041/0001-74** com residente na rua principal, lote 07 qd 03, centro, Crixás do Tocantins - TO, CEP 77463-000, neste ato representada por seu representante legal, EDILEUZA NONATA LIMA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.714.711-68 doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de DISPENSA de licitação nº 003/2026, resolvem, celebrar o presente Termo Contratual, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº 003/2026 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ **13.000,00**, citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

ITEM	QTD	UN D	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00

leandrea



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida , recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural , composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$100,00	R\$2.000,00
06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$13.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS;

Unidade: 031- ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro 2026**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO; Pelo contratado o Sr. EDILEUZA NONATA LIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao termo nº 003/2026.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.







- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos 12 de Fevereiro de 2026.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
 Presidente

Edileuza Nonata Lima
EDILEUZA NONATA LIMA
 CPF/MF sob o n.º 875.714.711-68

TESTAMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF

[Signature]

Islandia

[Signature]

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 003/2026.

0 0 0 0 8 0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Contratado: EDILEUZA NONATA LIMA - MEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 41.456.041/0001-74.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº 003/2026.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$ 13.000,00.

Data da Homologação/ratificação: 12 de fevereiro de 2026.

Data de assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2026.

Validade: 31 de dezembro 2026



Isacandra



INTERESSADO: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Processo de Dispensa de Licitação, de interesse da **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins**, cujo objeto é **Prestação de serviço** pela empresa: **ELIDEUZA NONATA LIMA – MEI CNPJ: 41.456.041/0001-74**, referente à: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS. Conforme **Dispensa de Licitação nº. 003/2026**, **Processo Administrativo nº. 003/2026** e **Contrato nº. 003/2026**. No Valor Total de R\$ **13.000,00** (Treze mil reais).

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	CENTO	Biscoito de Queijo meia lua	R\$100,00	R\$1.000,00
02	10	CENTO	Pão de Queijo	R\$100,00	R\$1.000,00
03	25	CENTO	Mini salgadinho assado, recheios: carne, frango, presunto, salsicha, Mussarela. (esfirra, empada, enroladinho e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
04	25	CENTO	Mini salgadinho frito massa cozida, recheios: carne, frango, presunto, mussarela, salsicha. (risoles, coxinha, croquete, bolinha de queijo, pastel, kibe e entre outros tipo de Salgados).	R\$120,00	R\$3.000,00
05	20	CENTO	Mini sanduiche natural, composto por pão doce de 25g c/ recheio de patê de frango ou atum, Alface e cenoura ralada.	R\$100,00	R\$2.000,00

Isaandra

06	10	CENTO	Torta doce , recheios: chocolate, coco, abacaxi, limão, leite ninho e/ou frutas diversas a Escolher. . Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
07	10	CENTO	Torta salgada , recheio: carne moída. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
08	10	CENTO	Torta salgada , recheio: frango com verduras e legumes e/ou a escolher. Forma com 50 pedaços	R\$100,00	R\$1.000,00
					R\$13.000,00

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numeradas em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Consta:

- Termo de abertura;
- Cotação;
- Pesquisa de Preço;
- Autuação do Processo;
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- Despacho do Gestor;
- Certidão da Contabilidade informando a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes ao objeto;
- Portaria nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026 (Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- Despacho do Agente de Contratação à Assessoria Jurídica;
- Termo de Referência;
- Parecer Jurídico;
- Edital de Dispensa de Licitação;

[Assinaturas manuscritas]
 Leonilda

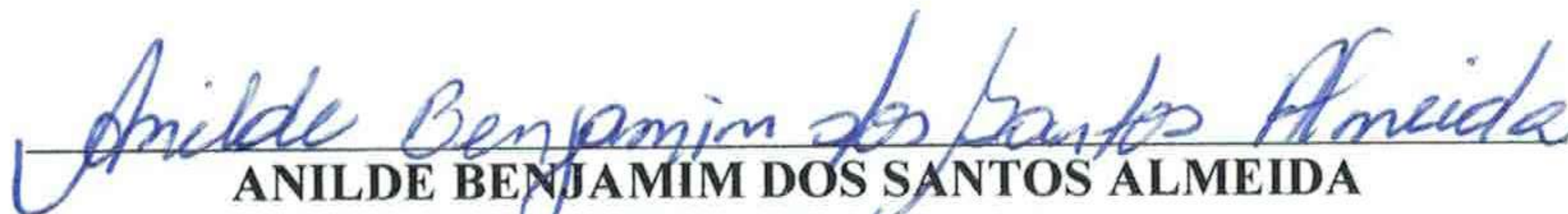
- Minuta do Contrato;
- Certidões e Documentos do responsável da empresa;
- Justificativa da contratação;
- Termo de Homologação;
- Contrato nº. 003/2026, de 12 de fevereiro de 2026;
- Extrato do Contrato;
- **Vigência do Contrato: 12/02/2026 à 31/12/2026**

Relatados acima os atos praticados nesta fase processual, salientamos que foram cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados atendem às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Crixás do Tocantins - TO, 12 de fevereiro de 2026.


ANILDE BENJAMIM DOS SANTOS ALMEIDA
CONTROLE INTERNO


Isaura